



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 97
SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2012

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Organização e Administração Pública

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

Página 2763

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

Direção Regional dos Assuntos do Mar

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 718/2012 de 18 de Maio de 2012

Considerando a necessidade de introduzir alteração à constituição da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência da Horta, cujos elementos foram nomeados através do despacho 505/2011, de 15 de abril, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 75, de 15 de abril de 2011, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 7/2001/A de 27 de abril, e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130-A/2001, de 23 de abril, determina-se o seguinte:

São nomeados para integrar a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência da Horta, os seguintes elementos:

Dr.ª Diane Garcia Luna, técnica superior, área de serviço social, do quadro do Hospital da Horta, que presidirá;

Dr.ª Maria Manuela Pinheiro Silva Duarte e Dutra Rafael, técnica superior, área de direito, do quadro do Hospital da Horta;

Dra. Ana Luísa Robalo Menezes Teixeira Mexia Alves, técnica superior, área de psicologia, da Santa Casa da Misericórdia da Horta.

O presente despacho produz efeitos a 2 de maio de 2012.

4 de maio de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 197/2012 de 18 de Maio de 2012

Pela Portaria n.º 14/2012, de 14 de maio, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida a seguinte verba para o município abaixo indicado, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Lajes das Flores

858,16 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Rubrica orçamental:

Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projeto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores – Municípios.

14 de maio de 2012. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 719/2012 de 18 de Maio de 2012**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	110.375,00	€
Município de Ponta Delgada	330.164,00	€
Município da Ribeira Grande	255.686,00	€
Município da Lagoa	129.898,00	€
Município de Vila Franca do Campo	112.521,50	€
Município da Povoação	103.877,00	€
Município do Nordeste	133.846,00	€
Município de Angra do Heroísmo	262.806,00	€
Município da Praia da Vitória	188.901,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de Santa Cruz da Graciosa	86.292,00	€
Município da Calheta	105.917,00	€
Município das Velas	120.513,00	€
Município de S. Roque do Pico	95.603,00	€
Município das Lajes do Pico	120.206,00	€
Município da Madalena	126.408,00	€
Município da Horta	155.033,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	72.315,00	€
Município das Lajes das Flores	84.579,00	€
Município do Corvo	47.739,00	€
Total	2.642.679,50	€

14 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 720/2012 de 18 de Maio de 2012**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	155.080,00	€
Município de Ponta Delgada	462.121,00	€
Município da Ribeira Grande	342.698,00	€
Município da Lagoa	187.768,00	€
Município de Vila Franca do Campo	169.178,50	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município da Povoação	153.878,00	€
Município do Nordeste	197.509,00	€
Município de Angra do Heroísmo	383.650,00	€
Município da Praia da Vitória	276.471,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	127.567,00	€
Município da Calheta	137.228,00	€
Município das Velas	177.541,00	€
Município de S. Roque do Pico	137.485,00	€
Município das Lajes do Pico	177.586,00	€
Município da Madalena	181.599,00	€
Município da Horta	213.354,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	95.337,00	€
Município das Lajes das Flores	123.472,00	€
Município do Corvo	70.186,00	€
Total	3.769.708,50	€

14 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 721/2012 de 18 de Maio de 2012

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.702	€
----------------------------	--------	---

**JORNAL OFICIAL**

Município de Ponta Delgada	129.063	€
Município da Ribeira Grande	69.541	€
Município da Lagoa	28.437	€
Município de Vila Franca do Campo	22.981	€
Município da Povoação	13.095	€
Município do Nordeste	9.693	€
Município de Angra do Heroísmo	52.262	€
Município da Praia da Vitória	39.882	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937	€
Município da Calheta	5.618	€
Município das Velas	7.714	€
Município de S. Roque do Pico	5.471	€
Município das Lajes do Pico	7.018	€
Município da Madalena	9.492	€
Município da Horta	23.356	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.477	€
Município das Lajes das Flores	1.393	€
Município do Corvo	394	€
Total	447.526,00	€

14 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extrato de Portaria n.º 198/2012 de 18 de Maio de 2012**

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional de Educação e Formação e, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 54.870,00€ (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”,



JORNAL OFICIAL

Classificação Económica 04.03.05 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, para pequenas obras de manutenção.

10 - EBS de Santa Maria	5.000,00€
12 - EBS de Vila Franca do Campo	2.300,00€
16 - EBI da Praia da Vitória	3.000,00€
21 - EBI da Horta	5.000,00€
23 - EBS de São Roque do Pico	5.600,00€
24 - EBS das Flores	2.000,00€
25 - ES de Antero de Quental	13.600,00€
29 - ES Jerónimo Emiliano de Andrade	4.000,00€
30 - ES Manuel de Arriaga	5.800,00€
38 - ES Vitorino Nemésio	5.800,00€
42 - EBI Mouzinho da Silveira	670,00€
60 - EBI Francisco Ferreira Drummond	2.100,00€
Total	54.870,00€

14 de maio de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extrato de Portaria n.º 199/2012 de 18 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional de Educação e Formação e, ao abrigo do disposto na alínea l) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados um apoio financeiro no montante de 9.730,00€ (nove mil e setecentos e trinta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais, Projeto 03 – Formação Profissional, Ação 01.03.A – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 04.03.05 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação.

16 - EBI da Praia da Vitória	5.000,00€
23 - EBS de São Roque do Pico	1.800,00€
24 - EBS das Flores	480,00€
25 - ES de Antero de Quental	500,00€

**JORNAL OFICIAL**

29 -	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	450,00€
30 -	ES Manuel de Arriaga	500,00€
41 -	EBS da Madalena	1.000,00€
	Total	9.730,00€

14 de maio de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Portaria n.º 200/2012 de 18 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional de Educação e Formação e, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 59.900,00€ (cinquenta e nove mil e novecentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01.02.A – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação.

10 -	EBS de Santa Maria	4.000,00€
16 -	EBI da Praia da Vitória	2.500,00€
21 -	EBI da Horta	1.800,00€
23 -	EBS de São Roque do Pico	8.000,00€
24 -	EBS das Flores	10.500,00€
25 -	ES de Antero de Quental	9.900,00€
29 -	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	3.300,00€
38 -	ES Vitorino Nemésio	8.000,00€
41 -	EBS da Madalena	3.000,00€
42 -	EBI Mouzinho da Silveira	900,00€
59 -	EBI de Ponta Garça	3.000,00€
60 -	EBI Francisco Ferreira Drummond	5.000,00€
	Total	59.900,00€

14 de maio de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Extrato de Despacho n.º 148/2012 de 18 de Maio de 2012

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2011/2012 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Arrifes**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 7 de março de 2012

Olinda Arruda Medeiros, por 30 dias com início a 8 de março de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€

Educação Especial

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 14 de março de 2012

Natércia do Carmo Moreira Rocha, por 30 dias com início a 15 de março de 2012, horário completo índice 151, valor 1.373.13€

Escola Básica Integrada Roberto Ivens**Educação Especial**

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 27 de fevereiro de 2012

Luís Fernando de Madureira Ferrás da Silva, com início a 29 de fevereiro de 2012 até 31 de agosto de 2012, horário completo índice 151, valor 1.373.13€

Escola Básica Integrada de Ponta Garça**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 7 de março de 2012

**JORNAL OFICIAL**

Mónica Alexandra Sebastião Ferreira Pragana, por 30 dias com início a 8 de março de 2012, horário completo índice 151, valor 1.373.13€

Educação Especial

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 19 de março de 2012

Zulmira da Conceição Ferreira Pinto, por 30 dias com início a 20 de março de 2012, horário completo índice 151, valor 1.373.13€

14 de maio de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Retificação n.º 68/2012 de 18 de Maio de 2012

Considerando que o despacho n.º 92/2012, de 18 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 22, de 31 de janeiro, foi publicado com uma inexatidão no seu n.º 2, procede-se à sua retificação ao abrigo do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, onde se lê:

"2 - A alteração da posição contratual engloba os dois adicionais àquele contrato", deve ler-se:

"2 - A alteração da posição contratual engloba os três adicionais àquele contrato."

15 de maio de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 107/2012 de 18 de Maio de 2012

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as

**JORNAL OFICIAL**

orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG ou segundo outorgante, representada por Ricardo Betencourt Ramalho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 6.400,00, conforme o programa apresentado pela ADIG, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 4.607,62.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 3.938,14 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 669,48 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2011/2012, até 30 de setembro de 2012;
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;
- 6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

12 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Ricardo Betencourt Ramalho*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 108/2012 de 18 de Maio de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas.

A Associação de Futebol de Ponta Delgada participou no Campeonato Regional Seniores Femininos, na modalidade de Futsal, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores;

**JORNAL OFICIAL**

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 69º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a participação no Campeonato Regional Seniores Femininos, na modalidade de Futsal, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2012.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 4.384,00 conforme o relatório apresentado, no montante de € 1.568,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do FRD, será processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

Cláusula 5.^a**Revisão, cessação e incumprimento do contrato**

A revisão cessação e incumprimento deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º, 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

23 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Audítor Manuel Melo Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 109/2012 de 18 de Maio de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Karaté, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) Associação de Karaté dos Açores, adiante designada por AKA, representada por Miguel Corte Real Monjardino, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos do karaté, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 67.796,74, conforme o programa apresentado pela AKA, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 40.670,64.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 27.208,64 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 10.912,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 – € 2.550,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da ação.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função

**JORNAL OFICIAL**

da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção das verbas relativas ao número 2.3 que serão processadas após a receção do relatório da ação.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2011/2012, até 30 de setembro de 2012;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos;
- 6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;
- 7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das ações de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

24 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Karaté dos Açores, *Miguel Corte Real Monjardino*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 110/2012 de 18 de Maio de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT ou segundo outorgante, representada por Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

- 1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 82.803,56, conforme o programa apresentado pela AVIT, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 38.276,84.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 19.870,34 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 8.800,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 – € 9.606,50, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório de cada ação.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção das verbas relativas ao número 2.3 que serão processadas após a receção do relatório de cada ação.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2011/2012, até 30 de setembro de 2012;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos;

**JORNAL OFICIAL**

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das ações de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

30 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 111/2012 de 18 de Maio de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas.

O Lawn Tennis Club organizou o XVIII Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under, no escalão de infantis sub 14, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) O Lawn Tennis Club, adiante designado por LTC, como segundo outorgante, representado por António Manuel Goulart Lemos de Meneses, Presidente da Direção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do XVIII Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under, no escalão de infantis sub 14, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2012.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo de € 39.701,05 conforme o relatório apresentado, no montante de € 8.287,50.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do FRD, será processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

Cláusula 5.^a**Revisão, cessação e incumprimento do contrato**

A revisão, cessação e incumprimento deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º, 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

1 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Lawn Tennis Club, *António Manuel Goulart Lemos de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 71/2012 de 18 de Maio de 2012

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 20 de outubro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube União Micaelense, com o n.º 311, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II série de 4 de novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional 3.ª divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube União Micaelense tem de se deslocar para participar nos 1/16 de final da Taça de Portugal de hóquei em patins;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 311, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II série de 4 de novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional 3.ª divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2011/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Apoios

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 71.719,96, conforme o programa apresentado, é de € 56.979,00, sendo:

1 -



JORNAL OFICIAL

2 -;

3 -;

4 -;

5 -;

6 -;

7 -;

8 - € 2.587,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/16 de final da Taça de Portugal;

9 - € 1.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/16 de final da Taça de Portugal.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 -;

2 - A quantia de € 9.074,00 prevista nos n.ºs 6, 7, 8 e 9 até junho de 2012, por verbas do Plano Regional Anual para 2012;

3 -;

26 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 608/2012 de 18 de Maio de 2012

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social atribui ao:

CCD - Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 14 de maio de 2012

**JORNAL OFICIAL**

645,43€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, do mês de maio, nomeadamente, refeições, instalações e pessoal, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e Secretaria Regional da Saúde de 17 de maio de 2010, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

14 de maio de 2012. - A Secretária Regional, *Ana Paula Marques*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 149/2012 de 18 de Maio de 2012**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de abril de 2012, é revogado o despacho publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 67, de 8 de abril de 2010 (Extrato de Despacho n.º 93/2010, de 8 de abril de 2010), no respeitante às 2.ª e 3.ª fases do apoio, no montante de € 6.029,09 (seis mil, vinte e nove euros e nove cêntimos), ao beneficiário António Correia Picanço.

15 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 150/2012 de 18 de Maio de 2012**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 7 de maio de 2012, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Fernanda Maria Gonçalves Gomes, contribuinte fiscal n.º 217503454, no montante de € 31.670,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta euros) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

15 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 151/2012 de 18 de Maio de 2012**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 7 de maio de 2012, é revogado o despacho publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 15, de 11 de abril de 2006

**JORNAL OFICIAL**

(Extrato de Portarias ref.^a 226/2006, de 24 de março de 2006), ao beneficiário Emanuel Pavão Ponte.

15 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extrato de Portaria n.º 201/2012 de 18 de Maio de 2012**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Alternativa – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada

Em portaria de 15 de maio de 2012

6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), destinados a apoiar a aquisição de testes para deteção de substâncias psicoativas, a aquisição de serviços de apoio médico e psiquiátrico e a concessão de bolsas de reabilitação e reinserção, referente ao mês de maio, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

15 de maio de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DO AMBIENTE**Retificação n.º 69/2012 de 18 de Maio de 2012**

É retificado o extrato de Portaria n.º 405/2012, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 66, de 2 de abril de 2012, onde se lê:

“Por despacho de 28 de outubro de 2011 do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente”, deverá ler-se:

“Por despacho de 28 de outubro de 2011 do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional

**JORNAL OFICIAL**

n.º1/2011/A, de 26 de janeiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.01.02 – Transferências de Capital – Sociedades Não Financeiras – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente”.

7 de Maio de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

D.R. DOS ASSUNTOS DO MAR
Despacho n.º 722/2012 de 18 de Maio de 2012

Considerando que a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, dispõe de uma Direção de Serviços dos Assuntos do Mar (DSAM), unidade orgânica pertencente à Direção Regional dos Assuntos do Mar;

Considerando que urge assegurar as competências cometidas à Direção de Serviços dos Assuntos do Mar, constantes no artigo 40.º do DRR n.º 23/2011/A, de 21 de novembro;

Considerando que a Direção de Serviços dos Assuntos do Mar (DSAM) é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que compete à Administração adotar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

1 - Delego no licenciado Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso, nomeado em regime de substituição para o cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços dos Assuntos do Mar cargo de direção intermédia de 1.º grau previsto no n.º 4 do artigo 40.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na Direção Regional dos Assuntos do Mar, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

**JORNAL OFICIAL**

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direção de Serviços dos Assuntos do Mar (DSAM) incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), dentro do orçamento de funcionamento da Direção Regional dos Assuntos do Mar, Capítulo 04, Divisão 01 e assinar as folhas de despesa com pessoal processado pelo Centro Comum da Direção Regional dos Assuntos do Mar, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

3 - Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo licenciado Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de maio de 2012. - O Diretor Regional dos Assuntos do Mar, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 609/2012 de 18 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Marco Paulo Amaral Cabral um apoio financeiro no montante de 7.164,50€ destinado à modernização da embarcação PD-655-C “Raúl Filipe”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Marco Paulo Amaral Cabral, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 7.164,50€, destinado a apoiar a aquisição de um sistema de rastreamento de boias via GPS para a embarcação PD-655-C “Raúl Filipe”.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Marco Paulo Amaral Cabral e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

27 de abril de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 610/2012 de 18 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Marco Paulo de Oliveira Melo um apoio financeiro no montante de 157,50€ destinado à modernização da embarcação SR-729-L “Marisqueira”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Marco Paulo de Oliveira Melo, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 157,50€, destinado a apoiar a aquisição de um VHF para a embarcação SR-729-L “Marisqueira”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Marco Paulo de Oliveira Melo e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

7 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 611/2012 de 18 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Carlos Manuel Simas Cardoso um apoio financeiro no montante de 3.217,90€ destinado à modernização da embarcação LP-773-L “Pérola da Montanha”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Carlos Manuel Simas Cardoso, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.217,90€, destinado a apoiar a aquisição e montagem de três bombas de água e um GPS plotter com carta Açores para a embarcação LP-773-L “Pérola da Montanha”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Carlos Manuel Simas Cardoso e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

8 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pesca, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 612/2012 de 18 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Sandro Jorge Pacheco de Araújo um apoio financeiro no montante de 9.153,20€ destinado à modernização da SF-199-L “Porto de São Pedro”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º i) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Sandro Jorge Pacheco de Araújo, residente no concelho de Santa Cruz das Flores, ilha das Flores, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.491,92€, a relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a aquisição de uma máquina de pesca, uma balsa, um gerador e duas eletrobombas para a embarcação SF-199-L “Porto de São Pedro”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Sandro Jorge Pacheco de Araújo e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

8 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 613/2012 de 18 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente apresentou um projeto coletivo para pavimentação do caminho de acesso à zona do telheiro, local de trabalho diário dos pescadores da Ribeira Quente, ilha de São Miguel.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações que promovam investimentos em equipamentos e infraestruturas de produção, transformação e produção e investimentos na gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, com sede no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 21.500,00€, destinado à pavimentação do caminho de acesso à zona do telheiro, local de trabalho diário dos pescadores da Ribeira Quente, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.2. – Infraestruturas Portuárias, Ação 9.2.3. – Protocolos com Associações do Sector, C.E – 08.01.02 – Transferência de Capital – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

10 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 614/2012 de 18 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2 - Este subsídio, no montante total de 9.350,01 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

10 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Domingos Carlos Sousa Palrão	Senhora do Pranto	PD-82	L	850,00 €
Manuel Cabral Vieira	Nazália Maria	PD-528	L	1.100,00 €
Manuel Vieira Cabral Sebastião	Natividade de Jesus	PD-623	L	1.150,00 €
António Sebastião Andrade Vieira	Paulo António	PD-303	L	2.350,00 €
Maria de Lurdes Baptista Lopes	Rainha Iemanjá	PD-214	L	716,67 €
Manuel Duarte da Estrela Sousa	Lisboa	VF-181	L	1.416,67 €
José Álvaro Carreiro Vieira	Santo Messias	PD-661	C	550,00 €
João Manuel Viveiros Almeida	Mestre Almeida	PD-228	L	400,00 €
Mário Sebastião Penacho Vieira	Nossa Senhora da Graça	VF-68	L	816,67 €
Total				9.350,01 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 615/2012 de 18 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.



JORNAL OFICIAL

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2 - Este subsídio, no montante total de 9.962,50 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E. – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas e C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

10 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Paulo Adriano da Ponte Martins	Volta a Vir	PD-224	L	500,00 €
José Manuel Terceira Andrade	Pão de Cristo	PD-606	C	883,33 €
Raúl Manuel Silva Câmara	Ilhéu dos Mosteiros	PD-614	L	1.033,33 €
Miguel Gilberto Emília José	Rei Cristo	PD-657	C	650,00 €
Rajadas da Sorte, Lda	Mal Amanhado	PD-554	C	1.816,67 €
Fernando Alves	Flor do Pico	PD-593	C	1.516,67 €
Jaime Alberto Ferreira da Silva	São Tiago	PD-519	L	400,00 €
José Fernando Madeira	Deus Te Ama	PD-514	L	112,50 €
João dos Santos Pacheco	Sagrado Barco	PD-667	L	533,33 €
Moisés Carreiro Bolarinho	Moisés Fábio	PD-647	L	566,67 €
Carlos Alberto Teixeira	Patudo	PD-549	L	266,67 €
Paulo Miguel Cabral Oliveira	Adílio	PD-601	L	33,33 €

**JORNAL OFICIAL**

João Andrade Cabral	Mestre Nelson	PD-665	C	850,00 €
José da Estrela Vieira	Glória	PD-4	L	400,00 €
António José D'Andrade Estrela	Toda a Hora	VF-67	L	400,00 €
Total				9.962,50 €